



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PENEDO".

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na educação escolar, o ensino básico é formado também pelo ensino fundamental, no Art. 22 - A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Face o exposto, justifica-se a locação do referido bem particular através de dispensa de Licitação, uma vez que o imóvel atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Penedo", na região garimpeira do Município de Itaituba/PA.

Além disso, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos desse procedimento, o imóvel de madeira apresentado para locação é o único espaço, naquela comunidade, disponibilizado com a capacidade de suprir a instalação dessa escola.

Portanto, para atender esta demanda, o Fundo Municipal de Educação solicita locação com dispensa de processo Licitatório do imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Penedo".

**RAZÕES DA ESCOLHA**

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este atender os interesses da SEMED. Importante observar que o imóvel de madeira apresentado para



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



locação é o único espaço, naquela comunidade, disponibilizado com a capacidade de suprir a instalação dessa escola.

Considerando alguns fatores como: um local amplo para o desempenho das atividades educacionais, local adequado, de fácil acesso, arejado, que oferece certo nível de conforto e segurança, que dispõe de espaços adaptáveis para atendimento pedagógico para a educação infantil, bem como para as aulas de Educação Física do Ensino Fundamental. Além disso, há a garantia de espaço para a acomodação do refeitório, área para atendimentos administrativos escolares; cozinha, banheiros em condições de uso e área para recreações.

Sendo assim, é imprescindível ter uma instalação ampla e harmônica, em que os alunos e comunidade escolar possam aproveitar das atividades e serviços oferecidos pela escola.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicita a locação de um imóvel, situado à Comunidade do Penedo, s/n, Zona Rural de Itaituba/PA, o qual mede 20 metros de frente, 50 metros na lateral direita, 50 metros na lateral esquerda e 20 metros de fundo.

Mediante ao exposto que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente ao senhor **RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ**, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de aparelhamento e comportando todo o pessoal e garantindo um espaço com estrutura adequada para acolher a comunidade escolar da E.M.E.I.E.F Penedo.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta está de acordo com os preços de alugueis de imóveis locais, conforme avaliação do imóvel anexa ao processo, realizada previamente pelo corretor de imóveis, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser

✓

8

✓



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

realizada com o senhor **RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ**, no valor mensal 3.000,00 (três mil reais), durante 12 meses, perfazendo o valor total da proposta de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

Itaituba-PA, 31 de julho de 2023.

  
**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
Comissão de Licitação  
Presidente





